

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2017.

**CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS AO
CLUBE DE MÃES DE CACULÉ NO PERÍODO DE 2017
A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Caculé/BA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida isenção de pagamento de tributos municipais, de responsabilidade do Clube de Mães de Caculé/BA, relativo ao período de 2017 até o exercício de 2020, inclusive.

Art. 2º. O benefício ora concedido ao Clube de Mães de Caculé se regerá pelo disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Complementar nº. 217/2005, que institui o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé/BA, 06 de outubro de 2017.



JOSÉ ROBERTO NEVES

Prefeito Municipal de Caculé/Ba